LEI Nº 1179, DE 09 DE MAIO DE 2006.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A FIRMAR CONVÊNIO COM O GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, ATRAVÉS DA SECRETARIA DO TRABALHO, CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL.

CLÁUDIO FERRARI, Prefeito Municipal de Barão, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores de Barão aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I

Art. 1º - Pelo presente, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Convênio com o Estado do Rio Grande do Sul, através da Secretaria do Trabalho, Cidadania e Assistência Social, visando aplicação de recursos do PEAS - Plano Estadual de Assistência Social.

Art. 2º - O valor do Convênio é de R$ 11.200,00 (Onze mil e duzentos reais), sendo R$ 8.400,00 (Oito mil e quatrocentos reais) de repasse do Governo do Estado do Rio Grande do Sul e de R$ 2.800,00 (Dois mil e oitocentos reais) de contrapartida do Município, equivalente a 25 % (vinte e cinco por cento) do Valor do Convênio, conforme exige a Lei nº 12.317/2005 – Parágrafo 2º.

Art. 3º - Os valores constantes no Convênio serão aplicados na rede Sócio-Assistencial no Município de Barão, beneficiando:
- Crianças e Adolescentes (ASEMA)
- Idosos (Grupos de Convivência de Idosos)
- Pessoas Portadoras de Deficiências (grupo de Convivência de P.P.D),
- Benefícios de acordo com is Projetos a serem desenvolvidos.

Art. 4º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a Abrir Crédito Especial no Orçamento do Município para cobertura das despesas decorrentes da presente Lei.

SECRETARIA MUNICIPAL DA ASSISTENCIA SOCIAL

1153 – 3.3.90.30.210100000 – Mat. de Consumo Creches..... ..R$ 3.360,00
1154 – 3.3.90.30.210300000 – Mat. de Consumo Idosos.....R$ 4.500,00
1155 – 3.3.90.30.210400000 – Mat. Consumo PPD.....R$ 540,00

Art. 5º - Servirá para cobertura do artigo 4º arrecadação a maior no valor de R$ 8.400,00 (Oito mil e quatrocentos reais).

Art. 6º - Revogadas as disposições em contrário a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARÃO, aos nove dias do mês de maio de 2006.

CLÁUDIO FERRARI
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Em 09.05.2006

Secretaria da administração